



AUTÓGRAFO Nº 226 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

DO PROJETO DE LEI Nº 237 DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

A Câmara Municipal de Corbélia – Estado do Paraná, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº 237/2026 de autoria do Poder Executivo, que “Altera o caput do art. 3º da Lei Municipal nº 1.358, de 29 de outubro de 2025, que Dispõe sobre o parcelamento e o reparcelamento de débitos do Município de Corbélia, com seu Regime Próprio de Previdência Social-RPPS.”, portanto autoriza o Prefeito Municipal a sancionar a seguinte lei.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º O *caput* do art. 3º da Lei Municipal nº 1.358, de 29 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Para a apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais das contribuições patronais serão atualizados pelo disposto no Parágrafo único, do art. 55, da Lei Complementar Municipal nº 1, de 2022, juros de 1% (um por cento) ao mês, multa de 10% (dez por cento), mais correção monetária com base no INPC - Índice Nacional de preços ao Consumidor. E, os valores dos débitos parcelados anteriormente pelo saldo devedor informado pelo Ministério da Previdência. Ambos acumulados desde a data de vencimento até a data de assinatura do termo.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



Validador

RESUMO DA TRAMITAÇÃO

1º Turno – 19/02/2026 – 3ª Sessão Ordinária: **Aprovado por unanimidade.**

2º Turno – 23/02/2026 – 4ª Sessão Ordinária: **Aprovado por unanimidade.**

3º Turno: **Dispensado nos termos do Parágrafo único do Art. 213 do Regimento Interno.**



EMANUEL ANDRIGO HUFF

Presidente



ELI STEFANELLO

1º Secretário

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 9f2b88beafb6e5ffe9a2256b5dd63a3f079c5fb6beca432ad46fa7bd475e271b
Link de validação: <https://valida.ae/75cfbefb37b868a7857dd2af9bf6b1d007056847baab7f16e?sv>

